

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024****LOTE 01 - 1ª CLASSIFICADA****PROCESSO nº: 2024.011170**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, neste ato representada pelo Gerente de Logística e pelo Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos da **CESAN**, respectivamente, os Srs. **MYLLER DOS SANTOS CRUZ** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JÚNIOR**, considerando o resultado da licitação e a respectiva homologação, do processo supra referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, classificada em **1º (primeiro)** lugar, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

- 1.1 A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição do(s) bem(ns) especificado(s) nos **ANEXOS I e IV do Edital** de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta **ATA**.

1ª Classificada:

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, com sede na Rodovia SP 135, KM 4,5, s/nº, Caiubi, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13450-970, inscrita no CNPJ sob o nº 44.829.653/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ROCHA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1.121.649 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 838.601.508-04.

LOTE 01 - VALOR: R\$ 174.784,37 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Descrição da Proposta

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNI D.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1021101131	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA USO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO; - COM SAÍDA ROSQUEADA CONFORME NM-ISO 7-1; - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO; - FORNECIDO COM PORCAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS A QUENTE, CABEÇA SEXTAVADA E ROSCA TOTAL; - FABRICADOS CONFORME NBR 7675; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0100; - DN 50 MM X 3/4"; OBS.: A PEÇA DEVE SER FORNECIDA MONTADA. DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO AS INSCRIÇÕES: FOFO, DIÂMETROS NOMINAIS DO TUBO AO QUAL SERÁ APLICADO, DIÂMETRO DA ROSCA, MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	375	R\$ 39,61	R\$ 14.853,75
002	1021101134	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA USO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO; - COM SAÍDA ROSQUEADA CONFORME NM-ISO 7-1; - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO; - FORNECIDO COM PORCAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS A QUENTE, CABEÇA SEXTAVADA E ROSCA TOTAL; - FABRICADOS CONFORME NBR 7675; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0100; - DN 75 MM X 3/4"; OBS.: A PEÇA DEVE SER FORNECIDA MONTADA. DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO AS INSCRIÇÕES: FOFO, DIÂMETROS NOMINAIS DO TUBO AO QUAL SERÁ APLICADO, DIÂMETRO DA ROSCA, MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	375	R\$ 41,29	R\$ 15.483,75
003	1021101137	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA USO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO; - COM SAÍDA ROSQUEADA CONFORME NM-ISO 7-1; - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO; - FORNECIDO COM PORCAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS A QUENTE, CABEÇA SEXTAVADA E ROSCA TOTAL; - FABRICADOS CONFORME NBR 7675; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0100; - DN 100 MM X 3/4";	UN	225	R\$ 51,01	R\$ 11.477,25

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		OBS.: A PEÇA DEVE SER FORNECIDA MONTADA. DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO AS INSCRIÇÕES: FOFO, DIÂMETROS NOMINAIS DO TUBO AO QUAL SERÁ APLICADO, DIÂMETRO DA ROSCA, MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI				
004	1021101140	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA USO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO; - COM SAÍDA ROSQUEADA CONFORME NM-ISO 7-1; - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO; - FORNECIDO COM PORCAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS A QUENTE, CABEÇA SEXTAVADA E ROSCA TOTAL; - FABRICADOS CONFORME NBR 7675; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0100; - DN 150 MM X 3/4"; OBS.: A PEÇA DEVE SER FORNECIDA MONTADA. DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO AS INSCRIÇÕES: FOFO, DIÂMETROS NOMINAIS DO TUBO AO QUAL SERÁ APLICADO, DIÂMETRO DA ROSCA, MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	225	R\$ 79,64	R\$ 17.919,00
005	1021101143	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA USO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO; - COM SAÍDA ROSQUEADA CONFORME NM-ISO 7-1; - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO; - FORNECIDO COM PORCAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS A QUENTE, CABEÇA SEXTAVADA E ROSCA TOTAL; - FABRICADOS CONFORME NBR 7675; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0100; - DN 200 MM X 3/4"; OBS.: A PEÇA DEVE SER FORNECIDA MONTADA. DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO AS INSCRIÇÕES: FOFO, DIÂMETROS NOMINAIS DO TUBO AO QUAL SERÁ APLICADO, DIÂMETRO DA ROSCA, MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	150	R\$ 100,34	R\$ 15.051,00
006	1021101146	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA USO EM TUBOS DE FERRO FUNDIDO; - COM SAÍDA ROSQUEADA CONFORME NM-ISO 7-1; - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO; - FORNECIDO COM PORCAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS A QUENTE, CABEÇA SEXTAVADA E ROSCA TOTAL; - FABRICADOS CONFORME NBR 7675; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO;	UN	38	R\$ 127,51	R\$ 4.845,38

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		- CÓD. APQ: 04.0100; - DN 250 MM X 3/4"; OBS.: A PEÇA DEVE SER FORNECIDA MONTADA. DEVE TRAZER GRAVADO EM ALTO RELEVO AS INSCRIÇÕES: FOFO, DIÂMETROS NOMINAIS DO TUBO AO QUAL SERÁ APLICADO, DIÂMETRO DA ROSCA, MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI				
007	1021106010	JUNTA GIBALT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVIA; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0005.9; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 69 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 50 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	15	R\$ 144,24	R\$ 2.163,60
008	1021106020	JUNTA GIBALT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVIA; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA;	UN	38	R\$ 163,57	R\$ 6.215,66

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		- ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 80 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 60 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI				
009	1021106030	JUNTA GIBault COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊs PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVA; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0007.2; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 95 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 75 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	38	R\$ 194,20	R\$ 7.379,60
010	1021106035	JUNTA GIBault COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊs PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVA; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS;	UN	38	R\$ 204,86	R\$ 7.784,68

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		- PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0008.4; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 101 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 80 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI				
011	1021106040	JUNTA GIBault COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVA; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0010.2; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 121 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 100 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	38	R\$ 221,58	R\$ 8.420,04
012	1021106050	JUNTA GIBault COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL;	UN	15	R\$ 298,93	R\$ 4.483,95

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		- COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVA; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0012.6; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 148 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 125 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI				
013	1021106060	JUNTA GIBault COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊs PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVA; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0015.1; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 173 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 150 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	75	R\$ 374,18	R\$ 28.063,50
014	1021106070	JUNTA GIBault COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675;	UN	38	R\$ 518,42	R\$ 19.699,96

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

		- PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - TRÊS PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVÁ; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0020.5; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 225 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 200 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI				
015	1021106080	JUNTA GIBALT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916; - PARA USO EM ADUTORAS E REDES DE FERRO FUNDIDO FABRICADAS CONFORME NBR 7675; - PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; - PN 16; - QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA TOTAL; - COMPRIMENTO E DIÂMETRO DOS PARAFUSOS COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DA LUVÁ; - OS PARAFUSOS DEVEM SER FORNECIDOS COM PORCAS E ARRUELAS; - PARAFUSOS, PORCA E ARRUELAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323; - MATERIAL DEVE SER FORNECIDO COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA; - ACABAMENTO JATEADO E COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; - CÓD. APQ: 04.0364.0025.4; - COMPRIMENTO DE 160 MM; - DIÂMETRO INTERNO 277 MM; - DIÂMETRO NOMINAL 250 MM. OBS.: MARCAÇÕES EM ALTO RELEVO NO CORPO DA PEÇA NO MÍNIMO COM AS INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL; NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E MATERIAL AO QUAL SE APLICA (FERRO FUNDIDO). O MATERIAL DEVE SER FORNECIDO MONTADO. MARCA: ANGOLINI MODELO: ANGOLINI	UN	15	R\$ 729,55	R\$ 10.943,25
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 174.784,37

2. PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos são os constantes na **Proposta Comercial e Planilha de Preços** do **LICITANTE**, conforme **ANEXO IV do Edital** e nelas estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**, ressalvado o disposto no **item 03** deste instrumento.

3. REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de **Sanção Administrativa**, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da **Emissão de Ordem de Fornecimento**;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste **REGISTRO DE PREÇOS**, posto que a sua vigência não supere o prazo de 1 (um) ano.
- 3.6.2 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **ATA**;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6.3 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CESAN** e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela **CESAN**, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da **ATA**;
- b) Não formalizar **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da **ATA**.

4.2 O cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** por parte da **CESAN**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de **Sanção Administrativa**, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos no **item 07** deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da **CESAN**.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 O **Prazo Contratual** está discriminado no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ATA ora firmada entre a **CESAN** e a(s) Empresa(s) proponente(s) terá validade de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para aplicação das **Sanções Administrativas** estão contempladas no **item 18 do Edital**.

8. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS) OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O(s) Local(is) de entrega, as Condições de Transporte e de Recebimento do(s) bem(ns) está(ão) discriminado(s) no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital e item 28 do Edital**.

- 8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

8.2.1 O **PEDIDO DE COMPRA** será emitido pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

- 8.3 O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os instrumentos contratuais efetuados durante a vigência desta **ATA**, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

- 8.4 O(s) bem(ns) objeto da **ATA** deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pela **CESAN**, acompanhados da Nota Fiscal, onde conterá o nº do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, o nº do **PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como a marca e o modelo do(s) bem(ns) que está(ão) sendo fornecido(s) e devidas especificações.

- 8.5 A fiscalização geral do fornecimento, incluindo cumprimento dos prazos de entrega e recebimento, bem como a gestão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficará a cargo da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

9. PAGAMENTOS

- 9.1 Conforme **item 17 do Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme **item 25 do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Conforme **item 26 do Edital**.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;
 - e) Encerrada a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CESAN** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 12.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 12.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

- 12.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta **ATA**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2024** e a Proposta da empresa classificada, na citada licitação e seus anexos.
- 13.2 O fornecedor da **ATA** deverá comunicar à **CESAN** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais normas aplicáveis à espécie.
- 13.4 Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas no Edital que a esta integra e o disposto no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, inclusive às regras de prorrogação previstas no **Art. 147 e seguintes**.
- 13.5 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.
- 13.5.1 A autorização da **CESAN** de que trata o **subitem 13.5** deverá ser realizada pela **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG) em conjunto com a Diretoria de DIRETORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL (D-AC)**.
- 13.5.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.5.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na **ATA** e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da **ATA**.
- 13.6 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 13.7 O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 13.8 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 13.9 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ATA**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 120.021.797-78

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JÚNIOR

CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DA
CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

RONALDO ROCHA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 838.601.508-04